



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024 – PMG**

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE QUATRO LANTERNAS TÁTICAS TRILHO VALKYRIE 1500 LÚMENS OLIGHT PL-PRO, COR DA LANTERNA PRETO, COR DA LUZ BRANCA, CONVÊNIO RP PM SC 56999/2022 C/C 30647-9.

**Base Legal:** Artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal 1726/2023.

**Contratada:** TS Comércio e Importação de acessórios e equipamentos esportivos Ltda, sob o CNPJ nº 49.582.242/0001-20, estabelecida na Rua Rio Maroni, nº 145, Bairro Vila Albertina, Ribeirão Preto -SP, CEP: 14.060-200.

**Valor Total:** R\$ 3.280,48 (três mil, duzentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos).

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**

O **Município de Guaramirim**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.102.475/0001-16, situada na Rua 28 de Agosto, nº 2042, bairro Centro, município de Guaramirim, estado de Santa Catarina, CEP 89.270-000, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Oswaldo Devigili**, justifica o procedimento de dispensa de licitação para aquisição de quatro lanternas táticas trilho valkyrie 1500 lúmens olight pl-pro, cor da lanterna preto, cor da luz branca, convênio RP PM-SC 56999/2022 c/c 30647-9.

A utilização de lanternas táticas em operações policiais é essencial para garantir a segurança e a eficácia das ações realizadas em ambientes de baixa luminosidade ou durante a noite. A identificação adequada e a visibilidade durante operações noturnas ou em condições de baixa luminosidade desempenham um papel fundamental na segurança e na comunicação visual das forças policiais com a comunidade e os cidadãos em geral. No entanto, a unidade não possui equipamentos de iluminação de alta potência compatíveis com os fuzis T4 Taurus 5.56, o que compromete a eficiência das operações sendo os fatos citados justificativas para a presente aquisição.

O valor enquadra-se no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que reza, *ipsis literis*:

**Art. 75.** É dispensável a licitação:

[...]

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Sendo o valor atualizado para R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) pelo Decreto nº 11.871, de 2023.

Ainda, conforme Decreto Municipal 1726/2023, artigo 10, inciso XIII:

[...]

**§ 2º** Nas compras ou serviços cujos valores não forem superiores a R\$ 10.000,00 (dez mil reais), é dispensada a formalização do processo de compras em sistema eletrônico, assim como a publicação do aviso da compra direta no sítio eletrônico oficial do Município. A compra direta poderá ser realizada de forma simplificada, devendo ser obedecidos os demais procedimentos dispostos no art. 10, vedado o fracionamento da despesa no mesmo exercício financeiro.





## PREFEITURA DE GUARAMIRIM

### Da Razão da Escolha do Fornecedor:

Trata-se de fornecedor do ramo, conforme é possível verificar a empresa **TS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE ACESSÓRIOS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS LTDA** possui os quesitos de habilitação e qualificação necessários, além de oferecer proposta vantajosa para esta administração, justificando a escolha do fornecedor.

### Da Justificativa do Valor:

Para a fixação do preço utilizou-se o menor valor considerando cinco orçamentos, sendo três fornecedores do ramo, um fornecedor da internet e um do Diário Oficial dos Municípios.

### Dos Itens:

| Item        | Quant. | Unid. | Descrição                          | Valor Unitário | Valor Total  |
|-------------|--------|-------|------------------------------------|----------------|--------------|
| 1           | 4      | UN    | Lanterna Tática Dedicada para arma | R\$ 820,12     | R\$ 3.280,48 |
| Total Geral |        |       |                                    |                | R\$ 3.280,48 |

### Da Dotação Orçamentária:

Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da seguinte dotação orçamentária:

Órgão 5 – Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano  
Unidade 2 – Demutran  
Ação 2100 – Manutenção das Atividades da Polícia Militar  
Vínculo 150070000000 - Recursos não vinculados de Impostos  
Subelemento 333903027– Material de Manobra e Patrulhamento.

Diante do exposto, cumprindo as exigências do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, fica demonstrado que a aquisição atende as pretensões da Administração.

Guaramirim (SC), 06 de agosto de 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE GUARAMIRIM  
Osvaldo Devigili

